

# **LEI Nº 895/98, DE 11/11/98**

"Institui a Semana de Saúde do Homem e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a 'Semana da Saúde do Homem, que será comemorada anualmente na Primeira Semana do mês de Agosto.

**Art. 2º** - A 'Semana da Saúde do Homem', passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

**Art. 3º** - Os objetivos da Semana da Saúde do Homem, são:

I - divulgar as doenças mais comuns que, imperceptivelmente atacam o homem;

II - estimular os homens a adotarem as preocupações necessárias para a redução do índice de freqüência dessas doenças;

III - conscientizar os homens para que se preocupem com a sua saúde mental.

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proporcionar a participação das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura, Ação Comunitária e Esportes, nas atividades de apoio à Semana da Saúde do Homem.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias, com prévia autorização do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OSWALDO MOCHI JÚNIOR  
Prefeito Municipal